

TERMO DE COMPROMISSO DE CONCESSÃO DE BOLSA N°001 – PROJovem

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF de nº 01.12.614/0001-97, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 210, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MANOEL BERNARDO LEAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 944.415 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 342.407.303-25, com endereço profissional na Avenida Santo Antônio, nº 210, Vila Nova do Piauí – PI.

BOLSISTA: NAGILA LEAL DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade e CPF nº 069.066.953-47, residente e domiciliada na Localidade Barreirinhos, zona rural, do município de Vila Nova do Piauí – PI.

As partes celebram o presente Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é a concessão de uma bolsa de incentivo à participação e formação do(a) BOLSISTA para atuar como **Monitor de Turmas da Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, no âmbito do **Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem na modalidade Campo**, instituído nos termos da Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, regulamentado pelo Decreto nº 6.629, de 4 de novembro de 2008, e pelo Decreto nº 7.649, de 21 de dezembro de 2011., executado por este Município em regime de colaboração com o Governo Federal.

Cláusula Segunda – DA NATUREZA DA BOLSA

2.1. A bolsa concedida por meio deste instrumento possui natureza jurídica de doação com encargos, destinada a subsidiar e incentivar a participação do(a) BOLSISTA nas atividades de monitoria do programa EJA.

Parágrafo único. O valor recebido a título de bolsa não configura contraprestação por serviços, salário ou remuneração de qualquer espécie. Por essa razão, **não estabelece vínculo empregatício** com o CONCEDENTE e sobre ele **não incidirão descontos de Imposto de Renda (IR) ou de Contribuição Previdenciária (INSS)**, dada sua finalidade estritamente educacional e de fomento.

Cláusula Terceira - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor da bolsa é de **R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)**, a ser pago até o décimo dia útil do mês subsequente ao de referência, mediante depósito na conta bancária de titularidade do(a) BOLSISTA, a ser por ele(a) informada.

Cláusula Quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



4.1. O presente contrato terá prazo inicial de 03 (três) meses, iniciando-se em 02/02/2026 e estendendo-se até o dia 31/04/2026, observada a continuidade de execução do Programa Projovem seja estendida pelo Governo Federal, observado o limite máximo estabelecido na Legislação Municipal.

Cláusula Quinta – DA FONTE DE RECURSOS

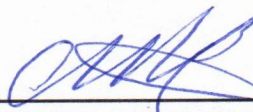
5.1. Os recursos para o pagamento da bolsa são oriundos do Programa Projovem, repassados pelo Governo Federal.

Cláusula Sexta – DO FORO

6.1. As partes elegem entre si o Foro da Comarca de Padre Marcos – PI, da qual Vila Nova do Piauí é termo judiciário, para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, assinam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

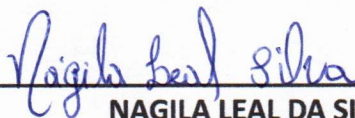
Vila Nova do Piauí – PI, 02 de fevereiro de 2026.



MANOEL BERNARDO LEAL

Prefeito Municipal

Contratante



NAGILA LEAL DA SILVA

Bolsista

TESTEMUNHA: Josilany da Silva Sousa

CPF: 050.869.323-35

TESTEMUNHA: Maria Fátima de Silva Pereira

CPF: 006791593-07